



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.500, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autógrafo nº 111/2022 – Projeto de Lei nº 108/2022

Desafeta para a classe de bens dominicais as áreas públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de maio de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da classe de bens de uso especial ou de uso comum do povo para a classe de bens dominicais as seguintes áreas públicas do Município:

I – imóvel de matrícula nº 93.251, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado no cruzamento da Rua Geny Aguiar Capella com a Avenida Augusto Munhoz Perez – Jardim Santa Júlia III;

II – imóvel de matrícula nº 96.774, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado de frente para a Rua Mahiba Barcha, cuja a quadra é completada pelas Avenidas João Soares de Arruda e Torello Dinucci – Jardim das Flores;

III – imóvel de matrícula nº 106.462, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado de frente para a Avenida Marina da Silva Martins, cuja a quadra é completada pelas Ruas José Pedro Oliveira e Dona Dora Cherkasski – Jardim dos Industriários;

IV – os imóveis de matrículas nº 126.171 e nº 126.172, desdobrados do imóvel de matrícula nº 80.466, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado no cruzamento da Rua Ehrle Pieri com a Avenida Ruben Botelho Falcão – Jardim Portugal; e



V – os imóveis de matrículas nº 125.236 e nº 125.237, desdobrados do imóvel de matrícula nº 112.959, registrado junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, localizado no cruzamento da Rua Manoel Carlos Gonçalves (Maneco) com a Avenida Moacyr Berweth – Jardim Marialice.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

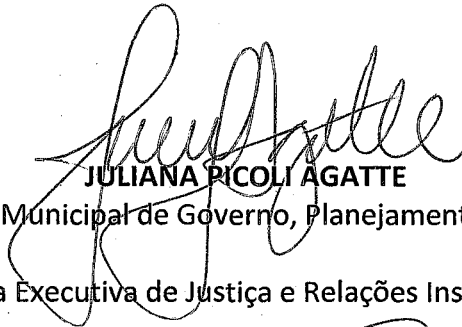
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de maio de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

 
Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33420/2022 ("RAP").

